

TERMO DE REFERÊNCIA

(NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021)

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL, LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE CILINDROS.

1.0. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIPTIVO FORNECIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M ³ (7 LITROS)	M ³	660
02	OXIGÊNIO MEDICINAL 2 M ³ (15 LITROS)	M ³	660
03	OXIGÊNIO MEDICINAL 3 M ³ (20 LITROS)	M ³	660
04	OXIGÊNIO MEDICINAL 7 M ³ (40 LITROS) a 10M ³ (50 LITROS)	M ³	12.805
05	GÁS DIOXIDO DE CARBONO 4 KG	UND	50
07	AR COMPRIMIDO MEDICINAL 2 M ³ (15 LITROS)	M ³	80
08	AR COMPRIMIDO MEDICINAL 6 M ³ (40 LITROS) a 10 M ³ (50 LITROS)	M ³	795
11	ÓXIDO NITROSO 7 KG	UND	20
19	NITROGENIO GÁS 7M ³ (40 LITROS)	M ³	20
21	LOCAÇÃO DE CILINDROS DE GÁS MEDICINAL CAPACIDADE DE 3M ³ (20 LITROS) a 10 M ³ (50 LITROS)	UND	530
ITEM	DESCRIPTIVO AQUISIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

01	CILINDRO DE AR COMPRIMIDO 2 M³ (15 LITROS)	UND	10
02	CILINDRO ÓXIDO NITROSO 7 KG	UND	10

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Diante da demanda existente por oxigênio medicinal, locação e aquisição de cilindros, o Hospital Municipal necessita contratar empresa especializada para assim garantir o atendimento aos pacientes com problemas respiratórios graves que necessitam desse recurso. Muitos pacientes internados em nossa unidade apresentam condições respiratórias críticas, como insuficiência respiratória, pneumonia e doenças crônicas, que exigem o uso contínuo de oxigênio. Assim, o fornecimento adequado de gás medicinal bem como a bala de cilindros de gás medicinal é fundamental para assegurar a eficácia do tratamento e bem-estar dos pacientes na da unidade de saúde e fora dela. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de gás medicinal e de locação de cilindros de gás é uma medida necessária e vantajosa para a segurança, qualidade do atendimento e sustentabilidade operacional do Hospital Municipal, garantindo que todos os pacientes tenham acesso ao oxigênio medicinal quando necessário, inclusive em sua residência. Empresas especializadas possuem experiência e certificação para o fornecimento de gases medicinais, garantindo que o produto oferecido esteja dentro dos padrões de segurança e pureza exigidos pela ANVISA e órgãos competentes. Esse cuidado é imprescindível para evitar riscos de contaminação e garantir a integridade do tratamento.

3. METODOLOGIA DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.1 O abastecimento do gás medicinal bem como a locação de cilindro deverão ser realizadas semanalmente, em até **5 (cinco) dias** após a emissão da ordem de fornecimento, durante o período de vigência do contrato, contado da solicitação de fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.2 A entrega dos cilindros adquiridos, licitado, será realizado no prazo de **07 (sete) dias**, a partir da efetiva solicitação do servidor responsável;

3.3 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade gás medicinal e dos cilindros, reservando ao órgão requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

3.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca gás medicinal e cilindros que não atenda ao especificado;

3.5 As devoluções feitas pelos órgãos requisitantes, nos casos de não adequação do gás medicinal e dos cilindros às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até **48 (quarento e oito) horas** do horário da ocorrência;

3.6 Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do gás medicinal e cilindros, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

3.8 As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste Termo de Referência, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente;

3.8 A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas por algum servidor da Administração municipal;

3.9 Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados;

3.9.1 O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo Município de Montividiu) em **03 (três) vias**, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria Municipal de Saúde, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

4. NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

4.1. O prazo e condições de garantia:

4.2. A vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura;

4.3. Ata de Registro de Preços e, ou contrato terá seu extrato publicado no site do município de Montividiu/GO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 O fornecimento de gás medicinal e dos cilindros serão formalizadas através de documento hábil, inclusive termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

5.2 A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato;

5.3 Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação do responsável pela unidade Hospital Municipal, o qual deverá ser feita através do documento hábil;

5.4 A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento;

5.5 A licitante vencedora fornecerá somente os gases medicinais e os cilindros relacionados neste Termo de Referência;

5.5.1 O Município de Montividiu não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros de gás medicinal e cilindros contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

5.6 Os gases medicinais e cilindros deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 - DA CONTRATADA:

6.2. Entregar nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência os objetos, da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 Entregar os objetos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do gás medicinal e cilindros a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Municipal de Saúde.

6.6 Efetuar a troca do gás medicinal e cilindros considerados impróprios no prazo máximo previsto na metodologia de entrega;

6.7 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar ao Município de Montividiu/GO, através de seus órgãos ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Município de Montividiu/GO, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

6.8 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.9 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de Montividiu/GO de quaisquer ônus e responsabilidades.

6.9.1 Arcar com todos os custos de reposição ou reentregar nos casos em que os objetos não atenderem as condições do Edital;

6.9.2 Prover o adequado transporte do gás medicinal e cilindros da presente licitação.

7 - DA CONTRATANTE:

7.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento do gás medicinal e cilindros, conforme as necessidades da Secretaria/Fundo, e atestará o recebimento gradual do produto.

7.2 - Conferir o fornecimento do gás medicinal e cilindros, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

7.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer os objetos dentro das normas estabelecidas.

7.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega gás medicinal e cilindros e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7.5 - Solicitar a substituição do gás medicinal e cilindros que não apresentar condições de ser e utilizados.

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

7.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

7.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

7.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento solicitante, por meio do fiscalizador designado.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

8.1. O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.2. A Secretaria Municipal de Saúde atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

8.3. O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor designado pela Secretaria solicitante, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento/ARP.

9.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

9.3. Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Secretaria de Finanças autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável.

9.4. O Município de Montividiu poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela vencedora, por força dos termos que ajustem a contratação.

9.5. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 8.3, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

10. LOCAIS DE ENTREGA:

10.1 Deverão ser entregues os gases medicinais e cilindros, nas quantidades e especificações do edital, conforme requisição de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no local por ela indicado.

10.2 Os locais previamente estabelecidos, podendo ocorrer variações no decorrer do período de vigência, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde serão:

UNIDADE	ENDEREÇO
HOSPITAL MUNICIPAL	RUA: FILOGONIO FARIA LEÃO, S/N, CENTRO.
Horário de 07h:00min às 11h:00min, e 13h:00min às 17h:00min.	

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

a. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DAS PENALIDADES

a. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente das Secretarias solicitante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

b. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de dois por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Montividiu, por prazo não superior a dois anos;

Montividiu, aos 14 de novembro de 2025

Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência
Dieila Rodrigues dos Santos
Auxiliar Administrativo

Responsável pela Demanda
Fernando Duarte Cabral
Diretor do HMMIDZ
Decreto nº 152/2025

Kelly Maria Marques Coutinho
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2025

PREFEITURA DE MONTIVIDIU

AV. HEIDE OUTA, LOTE 01

MONTIVIDIU/GO - CEP 75915000

FONE (64) 3629-1530 - MONTIVIDIU.GO.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

AE1C9412353D4985877A4796529C54D3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://montividiu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AE1C9412353D4985877A4796529C54D3>